

## IRS permitirá crédito para imposto pago no exterior para impostos franceses anteriormente não creditáveis

O IRS emitiu uma declaração afirmando que não contestará mais reivindicações de créditos para impostos pagos no exterior (*foreign tax credits – FTCs*) relacionados aos impostos franceses *Contribution Sociale Généralisée* (GSC) e *Contribution au Remboursement de la Dette Sociale* (CRDS). Vejamos os detalhes.

### Regras estatutárias

A Seção 901 do Código da Receita Federal permite geralmente que os contribuintes reivindiquem um crédito para imposto pago no exterior (FTC) para rendimentos, lucros com guerras e lucros excessivos pagos ou acumulados durante o exercício fiscal para qualquer país estrangeiro ou qualquer possessão dos EUA.

Porém, a Seção 317(b)(4) das Emendas ao Seguro Social (*Social Security Amendments - SSA*) de 1977 prevê que os impostos pagos por qualquer pessoa física a um país estrangeiro e relativos a qualquer período de emprego ou trabalho autônomo e com cobertura do sistema de Seguro Social de tal país estrangeiro, e segundo um acordo nos termos da Seção 233 da SSA, não são dedutíveis ou creditáveis em relação ao imposto de renda dos EUA dessa pessoa física.

A Seção 233 da SSA autoriza acordos com países estrangeiros para firmar “acordos de totalização” referentes ao sistema de Seguro Social dos Estados Unidos e os sistemas de outros países. Ou seja, os impostos pagos a um país estrangeiro de acordo com um acordo de totalização do Seguro Social não se qualificam para o FTC.

Os contribuintes têm 10 anos para entrar com pedido de reembolso de imposto nos EUA e relativos ao FTC. O período de 10 anos inicia-se no dia seguinte ao prazo regular para entrega da declaração de imposto de renda (sem extensões) para o ano ao qual os impostos no exterior estão relacionados.

### A opinião da Vara da Fazenda Pública

Em relação ao CSG e CRDS, a Vara da Fazenda Pública dos Estados Unidos (*Tax Court*) concluiu recentemente em *Eshel* que a Seção 317(b)(4) da SSA excluía os FTCs do contribuinte para os impostos CSG e CRDS pagos à França. Observou que, embora tenham sido promulgados após a data de vigência do Acordo de Totalização EUA-França e não estejam especificamente listados nele, o CSG e o CRDS estavam cobertos pelo Acordo de Totalização ou em seu âmbito porque alteravam ou complementavam as leis francesas do Seguro Social enumeradas no Acordo de Totalização.

Os contribuintes em *Eshel* apelaram da decisão do tribunal junto ao tribunal de segunda instância para o Distrito de Columbia, que enviou o caso para a Vara da Fazenda Pública.

Como parte de sua decisão sobre o caso, o IRS afirmou que os EUA e a França firmaram, através de comunicações diplomáticas, um entendimento de que os impostos CSG e CRDS não são impostos de Seguro Social cobertos pelo Acordo de Totalização. Portanto, o IRS não contestará FTCs para pagamentos de CSG e CRDS considerando que o Acordo de Totalização se aplica a esses impostos.

**Boas notícias**

A declaração do fisco é uma boa notícia para aqueles que tiverem participações financeiras na França e que podem reivindicar o crédito para imposto pago no exterior. Se essa é sua situação, peça mais detalhes a seu assessor fiscal e sua assistência. •